



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/2022

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

LEI N.º. 2.275/PMMA/2022.

Ass: _____

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000357001202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 1.294 de 18 de junho de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/10/2021, para suprir as necessidades da Secretaria supra mencionada distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.30.00.00	3.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Material de consumo - diversos	PAB - Piso de atenção básica	200.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560